



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 17/2015-CGJ

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2015.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito com competência criminal
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8500206-70.2015.8.06.0026/0-CGJCE

Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Ofício-Circular nº 012/2015-DECOR/CG (anexo), oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, ressaltando que as despesas relativas ao recambiamento de presos que estejam naquela unidade da federação serão de responsabilidade do Estado solicitante.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral de Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8222015291408

Nome original: Ofício 012-2015-DECOR-CG para CGJ de CE.pdf

Data: 27/01/2015 17:35:18

Remetente:

Lucilene Prestes de Oliveira

Divisão Administrativa

Tribunal de Justiça de Rondônia

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular n. 012-2015-DECOR-CG, trata da responsabilidade no recambiamento de réu preso no Estado de Rondônia.



**CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA
R O N D Ô N I A**

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Ofício Circular n. 012/2015-DECOR/CG

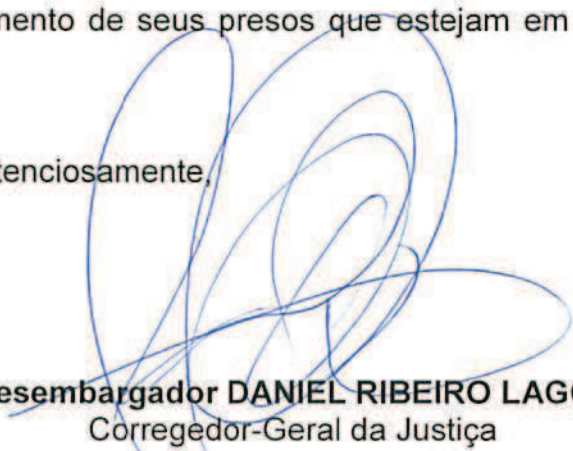
Porto Velho, 23 de janeiro de 2015.

Assunto: Responsabilidade no recambiamento de réu preso no Estado de Rondônia.

Senhor (a) Corregedor (a),

Considerando o planejamento orçamentário anual e os impactos causados por despesas não previstas, venho, com o devido zelo, informar e solicitar que sejam encaminhados à todas as secretarias que tratam de assuntos penitenciários, que será de responsabilidade do Estado solicitante arcar com as despesas de recambiamento de seus presos que estejam em unidades do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,


Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor-Geral da Justiça
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60822-325.
Fortaleza-CE